



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.251

de 12 / 10 / 88

Processo n.º 16822

PROJETO DE LEI N.º 4.590

Autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

@Manfredi
Diretor

27/10/88

PUBLICADO
em 24/06/88



Câmara Municipal de Jundiaí

Fls. 2
Proc. 16822

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

16822 JUN 88 21054

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À CÂMARA PARA ENCAMINHE-SE
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
CJR. CECET
Presidente
24/06/88

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
13/09/88

PROJETO DE LEI Nº 4.590

Denomina as vias públicas que especifica.

Art. 1º A Avenida 13 e a Rua 14 da Vila Marlène
são respectivamente denominadas "Rua Carlos Fernandes Netto" e "Rua Oswaldo
Batisteli".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Sala das Sessões, 15.06.88


FELISBERTO NEGRI NETO

*

rrfs



(PL nº 4.590 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

O Sr. Carlos Fernandes Netto e o Sr. Oswaldo Batis
teli foram cidadãos que merecem ter seus nomes gravados na história de nossa
cidade. Seus dados biográficos aqui juntados comprovam plenamente esta asser
tiva, razão pela qual conto o apoio dos nobres Edis na consecução desta pro
posta.



FELISBERTO NEGRI NETO

*

rrfs



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: CARLOS FERNANDES NETTO

Nascido em: 02 / 02 / 1906 Local: Jundiaí Estado: SP

Falecido em: 08 / 12 / 1986 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: Francisco Fernandes Netto e Rachel Mohor Netto

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Ainda jovem começou a trabalhar na antiga Cia. Paulista de Estradas de
Ferro em 18/01/1921, no cargo de 8º escriturário no Departamento da Conta-
doria . Foi chefe do almoxarifado nas oficinas de Jundiaí e de Rio Claro.
Responsável pela eletrificação da linha Itirapina a Jaú. Aposentou-se após
42 anos de trabalho. Foi convidado pelo presidente da FEPASA, Sr. José Er-
mínio de Moraes (o pai) para fiscalizar toda linha da ferrovia onde prestou
serviços. Foi um dos fundadores da Associação Esportiva Jundiaense; foi
membro da Sociedade São Vicente de Paulo; diretor do Hospital no período de
1956/1961. Nesta cidade formou um grande círculo de amigos.

Representante da Família:

Nome: Waldir Fernandes Netto

End.: Rua Coronel Antonio Mendes Pereira, 29 - Vila Graff

fone: 731-2252

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Vereador

Ilmo Sr.
Dr. Felisberto Negri Neto
M. D. Vereador da Camara Municipal de Jundiaí

Prezado Senhor:

Venho mui respeitosamente a presença do ilustre Vereador, com a finalidade de apresentar o currículo da vida do meu progenitor e se aprovado, gostaria que fosse honrado com seu nome em uma das ruas de nossa cidade:

Carlos Fernandes Netto: Nasceu aos 2 dias do mês de fevereiro do ano de 1906; filho de Francisco Fernandes Netto e Rachel Mohor Netto.

Em 18 de janeiro de ano de 1921, iniciou sua vida de trabalho na então Cia Paulista de Estradas de Ferro, com funções de 8º Escriurário no departamento da Contabilidade. No ano de 1927 foi dispensado do exército com certificado de 3ª Categoria. No dia 18 de dezembro do ano de 1926, casou-se com Angelina Maria Galvão Netto e, desse matrimônio nasceram os filhos: Abigail - Waldir - Clodoaldo - Francisco Carlos, durando essa vida conjugal 60 anos quando faleceu sua esposa.

Sua vida como ferroviário foi muito ativa, sendo chefe do almoxarifado nas oficinas de Jundiaí e Rio Claro. Trabalhou como encarregado responsável na eletrificação da linha Itirapina a Jau, retornando a Jundiaí onde aposentou-se em 1º de janeiro de 1963 com o cargo de Inspetor Administrativo cumprindo assim 42 anos de trabalho numa mesma Empresa.

Já aposentado foi solicitado pelo Sr. José Ermínio de Moraes (o pai), então Presidente da Fepasa, para fiscalizar em toda a linha da ferrovia o setor de lenha, onde prestou seus serviços por mais 2 anos.

Vida em Sociedade: Foi um dos fundadores da Associação Esportiva Jundiaiense, conforme consta em ata de fundação de 21 de junho do ano de 1926.

Atuou como jurado indicado pelo Ministério Público por mais 20 anos.

Foi membro da Sociedade São Vicente de Paulo, pela conferência São Dimas por mais de 30 anos.

Atuou como Diretor do Hospital São Vicente de Paulo por 5 anos entre 1956 a 1961.

Serviu por vários anos como mesário em eleições gerais.

Sua vida foi sempre dedicada a Jundiaí onde desfrutava grandes amizades na terra em que amava e defendia com muito amor.

Mas, veio a lei de Deus que não faz escolha e nem exceções e levou-o a 8 de dezembro do ano de 1986, aos 80 anos de idade.

Se V.S. achar mérito nesse currículo, ficaria grato em ver essa homenagem concretizada.

Atenciosamente

Waldir Fernandes Netto

Waldir Fernandes Netto

Obs. Carlos Fernandes Netto
Nasceu em Jundiaí

Rua Coronel Antonio Mendes Pereira Nº 29
Vila Graff - Jundiaí - SP

Tel. 731-2252



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: OSWALDO BATISTELINascido em: 05 / 11 / 1939 Local: Jundiaí Estado: SPFalecido em: 20 / 08 / 1966 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: Octávio Baptistelli e Anna Falcomé Baptistelli

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Aos quinze anos iniciou suas atividades profissionais como aprendiz de fundidor na Fundação Croaro; trabalhou na Indústria Francisco Pozzani e no restaurante das Carpas. Trabalhou no Banco Federal de Crédito, hoje com o nome de Banco Itaú. Através de concurso público foi admitido no Banco do Estado de São Paulo. Participou de vários clubes, tanto no futebol de campo como no de salão, como do São João Futebol Clube, Clube Atlético Ipiranga, Ind. Francisco Pozzani Esporte Clube, Esporte Clube Nova Odessa, Esporte Clube Mossoró, Banco Itaú S/A e Banco do Estado de São Paulo. Fez o curso primário no Grupo Escolar "Barão de Jundiaí" e o curso ginásial na Escola

Representante da Família:

(vide verso)

Nome: WALDEREZ CORRÊA DA SILVA BATISTELIEnd.: Rua João Fuller, 244 - Centrofone: 436-1704

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Vereador

*

"Prof. Luis Rosa". Durante todos os seus estudos obteve sempre o primeiro lugar.

Serviu o Exército no 2º Grupo de Obuses, de onde saiu como cabo apto a 3º sargento.

Foi casado com Walderez Corrêa da Silva, não tendo nenhum filho.

Faleceu aos 27 anos.



Proc. nº 16.822

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

Manfredi
Diretor Legislativo.

17/06/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.334

PROJETO DE LEI Nº 4.590

PROC. Nº 16.822

De autoria do nobre Vereador Fel
isberto Negri Neto, o presente projeto de lei tem por fina-
lidade denominar as vias públicas que especifica.

A propositura está justificada
a fls. 3 e instruída com os documentos de fls. 4/6.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência, eis que cabe à Câmara dar denominação a próprios, vias e lotes públicos, conforme dispõe o art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 28 de junho de 1988.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

mgt

215 x 315 mm



Proc. 16.822.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alu
Diretor Legislativo

02/08/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Dr. Tarcísio Germano de

Leão

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

02/08/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.822

PROJETO DE LEI Nº 4.590, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.213

A Lei Orgânica dos Municípios, em seu art. 24, inciso XV, dispõe que à Câmara cabe, com a sanção do Prefeito, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Esta proposição, bem por isso, encontra respaldo legal e não afronta o ordenamento jurídico existente.

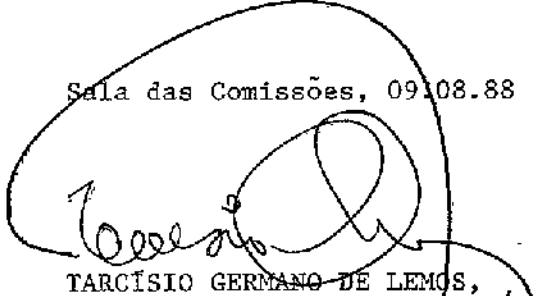
Voto favorável.

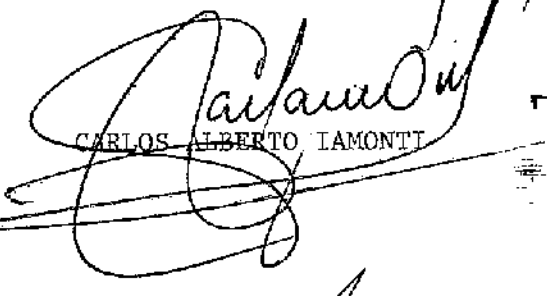
Sala das Comissões, 09.08.88

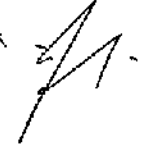
Aprovado em 16.08.88


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Relator.


CARLOS ALBERTO LAMONTTI


JOSÉ RIVELLI

*

rrfs



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Aluísio Fedi
Diretor Legislativo

22/08/88

Ao Vereador Sr. Carlos A. Jamoti

para relatar no prazo de 02 dias.

[Assinatura]
Presidente

23/08/88

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 16.822

PROJETO DE LEI Nº 4.590, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.289

Tem este projeto o especial intuito de homenagear os cidadãos Carlos Fernandes Netto, ex-funcionário da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e Oswaldo Batisteli, ex-funcionário do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA -, emprestando seus nomes às vias públicas que esclarece.

Esses munícipes, ao longo de suas vidas e de forma distinta, também contribuíram para o desenvolvimento da cidade, destacando-se nas respectivas atividades profissionais, onde conquistaram muitas amizades.

A matéria em exame pretende resgatar a memória desses jundiaenses, o que entendemos, deva se concretizar.

Assim, posicionamo-nos favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

APROVADO EM 30.08.88

Sala das Comissões, 30.08.1988

CARLOS ALBERTO IAMONTI

Relator.

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.

JOSÉ RIVELLI

PEDRO OSVALDO BEAGIM

ROLANDO GIAROLA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 13
Proc. 16.822
<i>Alu</i>

OF. PM. 09.88.16.

Proc. 16.822

Em 14 de setembro de 1988

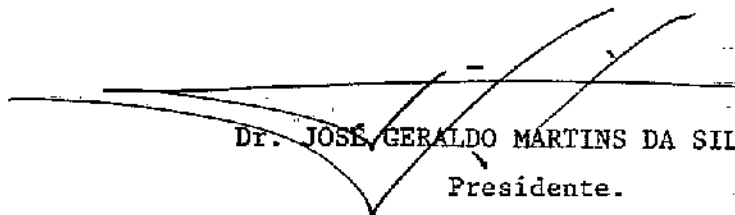
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.383 do PROJETO DE LEI Nº 4.590, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 do mês em curso.

A V.Exa. renovo, mais, as manifestações de minha estima e real apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rsv



PROJETO DE LEI Nº 4.590

AUTÓGRAFO Nº 3.383

PROCESSO Nº 16.822

Ofício P.M. Nº 09.88.16.

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/09/88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: JORNAL DE COTIDIANO BOM
Escritório

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

11/10/88.

Abelardi

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICADO
em 20 / 9 / 88

Proc. 16.822

AUTÓGRAFO Nº 3.383

(Projeto de Lei nº 4.590)

Denomina as vias públicas que
especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - A Avenida 13 e a Rua 14 da Vila Marlene são respectivamente denominadas "Rua Carlos Fernandes Netto" e "Rua Oswaldo Batistelli".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (14.09.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.



LEI Nº 3.251, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

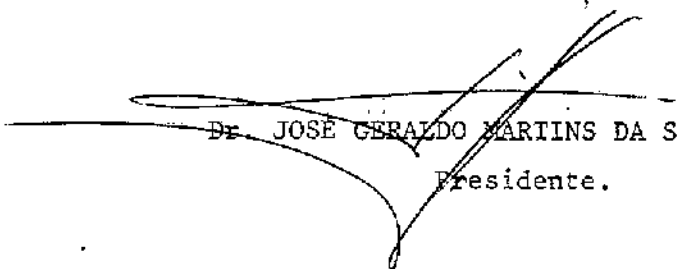
Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

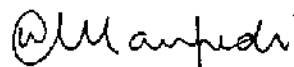
Art. 1º A Avenida 13 e a Rua 14 da Vila Marlene são respectivamente denominadas "Rua Carlos Fernandes Netto" e "Rua Oswaldo Batisteli".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).


De JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

aat.



Of. PM 10/88/07

Em 12 de outubro de 1988.

Proc. 16.822

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Vimos informá-lo de que esta Presidência, embasada no art. 30, §§ 2º e 5º da Lei Orgânica dos Municípios, Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGOU a Lei nº 3.251, desta data, que de nomina as vias públicas que especifica.

Para o conhecimento de V.Exa., encaminhamos cópia, em anexo.

A V.Exa., apresentamos, mais, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

aat.

DIOM DE 18 DE OUTUBRO DE 1988

LEI N.º 3.251, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 2.º e 5.º do art. 30 da Lei Orgânica dos Municípios — Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

Art. 1.º A Avenida 13 e a Rua 14 da Vila Mariene são respectivamente denominadas "Rua Carlos Fernandes Netto" e "Rua Osvaldo Batistelli".

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

DIOM de 21.10.88 - Retificação

Na LEI N.º 3.251:

no preâmbulo, onde se lê: "JOSÉ GERALDO DA SILVA",

leia-se: "JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA";

no art. 2.º, onde se lê: "entrará em vigor",

leia-se: "entrará em vigor".

Director *Chambers*

Quorum M.S.

Juntadas fs. 01/07 - 17.06.88 Am fs. 08/11 - 22.08.88 Am fs. 12.05.09.88 Am
fs. 13/18 - 27.10.88 Am

Observações Gravado em 23/06/1988 mpela
Em 23/06/1988 7